



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 024/23

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº024/23
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – GLOBAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM COLORAÇÃO AZUL E ILUMINAÇÃO EM LED, COM O NOME “PODER LEGISLATIVO”, CONTENDO 16 LETRAS COM AS DIMENSÕES DE 45CMX45CMX5CM, PARA A FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL. MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BA.

CONTRATADO

RR COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/MF sob nº 17.351.001/0001-83
R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMNS Nº: 034/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 024/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 25/08/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal. Municipal de Nova Soure-Ba.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara Municipal.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal. Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal. Municipal de Nova Soure-Ba, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de dispensa de licitação possui 43 páginas rubricadas e numeradas.

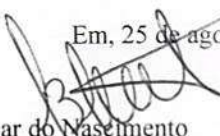


Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

03

SOLICITAÇÃO DE DESPESA	
Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,	
Durante realização de pesquisa de preços em cidades vizinhas e pesquisa em outros órgãos, conforme anexados nos autos do processo, vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal. Municipal de Nova Soure-Ba.	
VALOR: A empresa: RR COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 17.351.001/0001-83 apresentou o menor valor dos itens conforme orçamentos cotados em anexo:	
O valor global é de R\$7.850,00(sete mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme itens em planilha.	
JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública. A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, entre eles o que trata de contratação de serviços e compras: Art. 24. É dispensável a licitação: [...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de fevêreiror vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)	
Em, 25 de agosto de 2023.	☒ Defiro a ☐ Indefiro a Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
 Ana Carla de Araújo Santos Oliveira Chefe do Controle Interno	 Em, 25 de agosto de 2023. Barimar do Nascimento Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

04

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2023

Modalidade /tipo: Dispensa (art. 24, inciso II) com Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Global

ENTREGA IMEDIATA

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal. Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara Municipal. 44.90.52.00 - Material Permanente 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Soure - BA, 25 de agosto de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - BA, 25 de agosto de 2023.

Ao Srtª. Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal.

Valor em media da Contratação:..... **R\$7.850,00(sete mil e oitocentos e cinquenta reais)**

ENTREGA IMEDIATA


Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



06

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa, realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, informamos abaixo a(s) Dotação(ões) Orçamentárias para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal. Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara Municipal. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Soure - BA, 25 de agosto de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



07

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal. Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, junto Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal. .

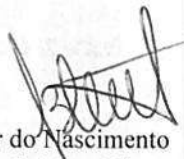
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2023

Modalidade / Tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Global
ENTREGA IMEDIATA

Nova Soure - BA, 25 de agosto de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



08

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por o presente pedido tem por objetivo atender a importância da identificação do PODER LEGISLATIVO e acesso da comunidade com clareza e facilidade.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público e no mesmo dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação—a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação, Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, as contratações diretas sem a concretização de certame licitatório propriamente dito.

Referência:

Processo Administrativo n.º 034/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome “PODER LEGISLATIVO”, contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal.

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de fevêreiror vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nova Soure - BA, 28 de agosto de 2023.


Silvia Borini da Silva
Presidente da CPL


Frâncio Jose de Oliveira

Secretária


Bruna Letícia Santana Pimentel

Membro da CPL



09

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

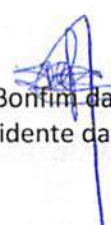
Ao Sr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO
Departamento Jurídico

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame a aprovação da Dispensa 024/2023, com vistas à deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa (**RR COMUNICACAO VISUAL LTOA**) empresa visando a contratação de empresa para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal. .

Os documentos em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação, propondo o retorno do processo para providências decorrentes.

Nova Soure – BA, 28 de agosto de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 034/2023

Dispensa de Licitação nº 024/2023

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação nº 020/2023, **objetivando a contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 4Scmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal com a empresa RR COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.351.001/0001-83, pelo valor global de R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais).**

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

1

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

”Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento,

previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

4

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa,*

quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

5

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade e em banco de preços, tendo a empresa **RR COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.351.001/0001-83**, pelo valor global de **R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, apresentado o menor preço dentre as demais cotações praticadas no mercado e nos demais órgãos da Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

6

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

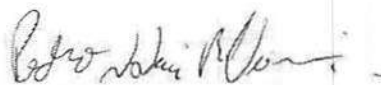
De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **RS 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

7

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 28 de agosto de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

17

Nova Soure/Ba., 28 de agosto de 2023.

PARECER N° 12/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: Contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal.

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de empresa para instalação e aquisição de letreiro em ACM com aplicação da Lei 8.666/1993, a respeito da Dispensa 024/2023 pessoa jurídica, serviços de instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, em situação análoga, para analisar a matéria relativa à serviços de instalação e aquisição de letreiro em ACM.

É o relatório.

Analisado os termos constante do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993, razão pela qual, venho opinar pela possibilidade da utilização da dispensa de licitação adotada, devendo o processo seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

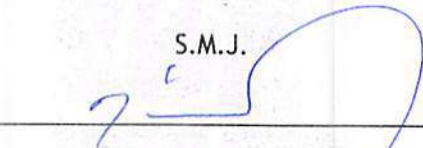
18

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, opino pela, pela adoção da modalidade eleita devendo o processo licitatório supra, seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.

É o parecer.

S.M.J.


Sergio Roberto de Santana Costa
Procurador Jurídico



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 024/2023 para contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e dispensado a formalização de contrato com entrega imediata em acordo com o Art. 62, parágrafo §4º da lei 8.666/93 consta do Processo CMNS n.º 034/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023 PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 28 de agosto de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal.



20

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Eu, Ana Carla de Araujo Santos Oliveira, servidora da Câmara Municipal. Municipal de Nova Soure, DECLARO para os devidos fins de direito que a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 024/2023 foi devidamente publicada fazendo-se valer o prescrito no § 3º do artigo 3º e no *caput* art. 4º da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Nova Soure - BA, 28 de agosto de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



21

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa N°. 024/2023, contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **RR COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.351.001/0001-83, Valor global de **R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)**. Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure - Ba, em 28 de agosto de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal.

ORÇAMENTO FORMAL

Ciente: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Cidade: NOVA SOURE

Tel :



ITENS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	V.total
01	Letras caixas produzida em ACM (alumínio composto) com coloração azul e iluminação em led. Nome: PODER LEGISLATIVO, nas dimensões de 45cmx45cmx05cm	6.200,00
02	Montagem e instalação das letras caixas em fachada da Câmara Municipal.	1.650,00

Total: R\$ 7.850,00

* **OBS:** Todos os preços acima são baseados no Padrão do Orgão.

Materiais que serão utilizados na confecção dos itens orçados:

* Impressão em Qualidade Fotográfica e insulfilm.

* Adesivo AVERY (Alta Qualidade).

Serviços executados de imediato após aprovação do contratante.

19 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 15.126.023/0001-14

I.E.: 271356774

RUA: LEANDRO MACIEL N° 727 CENTRO TOBIAS BARRETO-SE

CEP: 49.300-000

CONTATOS: (79) 3541-1094 OU 9956-6104 EMAIL: inovecomunicacaovisual@yahoo.com.br

NOME LEGÍVEL:

DATA: 26.07.2023



Responsável: EDEMIR ROMÃO



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/08/2023 19:49:08 e 23/08/2023 19:49:55

Relatório gerado no dia 22/08/2023 19:53:08 (IP: 158.118.232.104)

cotação rápida 5691

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	confeccao/instalacao de placa de sinalizacao	R\$ 11.008,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.338,67		R\$ 10.338,67		1	Unidade	R\$ 10.338,67
Preço ComprasNet		Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Acre					NºPregão:152023	19/05/2023		R\$ 12.016,00	
2	COMANDO DA MARINHA LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ					Dispensa de Licitação Nº 30/2023	01/04/2023		R\$ 10.000,00	
Preço Público		Órgão Público				Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA					61057	31/03/2023 14:00:00		R\$ 9.000,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.338,67

Valor Global: R\$ 10.338,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: confeccao/instalacao de placa de sinalizacao R\$ 10.338,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	confeccao/instalacao de sinalizacao externa em estrutura metalica revestida em acm prata,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.016,00

Órgão:

Data: 19/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:152023

Lote/Item: / 56

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10,00

Unidade: UNIDADE

UF: AC

Data Homologação: 24/05/2023

Objeto: MINISTERIO DA EDUCACAO | Fundação Universidade Federal do Acre

Objeto: A contratação de empresas para atender a necessidade de gráfica em

geral e identificação visual externa e interna com a confecção e

instalação de placas de identificação para orientação dos usuários e

Descrição: TOTEM DUPLA FACE (adesivado) em ACM sobre ACM e estrutura em

metalão, com adesivo vinílico impresso em corsele letreiro em adesivo

CNPJ	Razão Social do fornecedor	Valor da Proposta Final
84.313.923/0001-93	G S SILVEIRA EIRELI	R\$ 6.990,09
18.054.020/0001-00	FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - EIRELI	R\$ 7.000,00
05.969.672/0001-23	UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 11.920,00
17.207.460/0001-98	TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA	R\$ 12.016,00
45.503.639/0001-28	KWS EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 12.016,67
10.990.394/0001-26	TALENTO DIGITAL LTDA	R\$ 12.016,67
28.143.703/0001-98	ALEX SANDRO SANTA BRIGIDA DE SOUZA 35220559253	R\$ 12.016,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10.000,00

Órgão:

Data: 01/04/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

COMANDO DA MARINHA | LABORATORIO FARMACEUTICO DA

MARINHA/RJ
Objeto:

Identificação: Licitação de Licitação Nº 30/2023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

Serviço de sinalização de placas
Descrição: CONFEÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.307.921/0001-76	M D 2007 CONFECÇÕES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA.	R\$	10.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 9.000,00

Órgão:

Data: 31/03/2023 14:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 61057
Lote/Item: 14 / 14
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UND
UF: BA

MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ASSIM ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Descrição: TOTEM EM ACM com iluminação interna medindo 3,5 metros com elaboração de arte e devidamente instalado.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.896.000/0001-63	LINDOMAR DOUBADO DE SOUZA	R\$	9.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.351.001/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2013
NOME EMPRESARIAL RR COMUNICACAO VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO MOREIRA DOS REIS	NÚMERO 428	COMPLEMENTO *****
CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SOURE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLOTAGEMRAMON@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9942-1559
REPRESENTANTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) _____		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023** às **11:23:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
RENATO ARAUJO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1576658791 SSP BA

CPF
853.192.285-20

DATA NASCIMENTO
22/04/1992

FILIAÇÃO
LOURIVAL BISPO DA
SILVA
MARIA APARECIDA
ARAÚJO DA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05137264790

VALIDADE
25/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/02/2011

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO:

Renato Araújo da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
26/11/2020

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

60658484766
SE024262358

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2164864846

PROIBIDO PLASTIFICAR
2164864846



28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RR COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 17.351.001/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:21 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **21F0.A435.2E44.0974**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.351.001/0001-83
Razão Social: RENATO ARAUJO DA SILVA 85319228520
Endereço: RUA 1 DE JANEIRO 18 CASA / FATIMA / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080919464797138672

Informação obtida em 24/08/2023 10:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/08/2023 10:47

30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234833746

RAZÃO SOCIAL		
RENATO ARAUJO DA SILVA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ
134.542.894		17.351.001/0001-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 24/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000308/2023

Emissão: 24/08/2023

Validade: 22/11/2023

RENATO ARAUJO DA SILVA

CGA: 000.000.200/001-02

CPF/CNPJ: 17.351.001/0001-83

CNAE: 8219-9/01

RUA DO COITÉ, 121

CASA

CENTRO

48.460-00 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



0000030800000755410

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.351.001/0001-83

Certidão nº: 43172286/2023

Expedição: 24/08/2023, às 10:51:34

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RR COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.351.001/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00240263E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/08/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RR COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 17.351.001/0001-83
Endereço: RUA ANTONIO MOREIRA DOS REIS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 24 de agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: RR COMUNICACAO VISUAL LTDA

INSCRIÇÃO: 17.351.001/0001-83

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/08/2023, às 11:20:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: MKENB2N4PR

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: RR COMUNICACAO VISUAL LTDA

CPF/CNPJ: 17.351.001/0001-83

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:40 do dia 24/08/2023 , com validade até o dia 23/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A7ddfKpNf3XDZwKjbSPM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



37

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMNS Nº. 034/2023
Dispensa nº 024/2023

CONTRATO Nº 029 /2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E
A EMPRESA: RR COMUNICACAO VISUAL LTDA*

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF nº 536.527.115-72, brasileiro, residente e domiciliado, Nova Soure — Bahia Presidente, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **RR COMUNICACAO VISUAL LTDA**, situada a, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.351.001/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira — Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 034/2023, Dispensa de Licitação 024/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto

1.1 Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA — Do Regime de Execução

- 2.1. O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.
- 2.2. A licitante vencedora devesse prestar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatórios.
- 2.3. A execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do objeto,
- 2.5. A prestação dos serviços será efetuada nas quantidades solicitadas pela CMNS, com prazo de atendimento da realização dos serviços não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA — Do Preço

3.1. O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução completa dos serviços, compreendendo do início ao final deste, é no valor global de R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA — Das Condições de Pagamento

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global para instalação e aquisição do letreiro no valor R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), através de debito em conta ou cheque nominativo, logo após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor responsável.

4.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA — Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.

- 5.1. Os preços contratados não poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Os preços contratados não serão reajustados.

CLAUSULA SEXTA — Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.1. O presente acordo terá vigência no mês de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

6.2. Os serviços terão início previsto para o dia 28 de agosto, encerrando-se em 10 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA — Do crédito pelo qual correrá a despesa

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

0101- Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA — Das garantias

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

CLÁUSULA NONA — Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A Contratante tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato; com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes têm a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A Contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA — Das penalidades cabíveis e das multas

10.1. À particular contratada, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Das obrigações da contratada

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Canoinhas possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

10.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Câmara Municipal.

10.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

10.3. Informar à Câmara qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.



39

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.
10.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8666/93;
- b) Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias à prestação;
- c) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começara após a apresentação da nova fatura devidamente ratificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.
- h) Efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos casos de rescisão

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

13.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei, ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Da vinculação à Dispensa de licitação

14.1. O presente Contrato se vincula ao Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos

15.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Das Disposições Gerais

16.1. A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa execução dos serviços;

16.2. A CONTRATADA, obriga-se a realizar os serviços ora pactuados nos termos estabelecidos pela Câmara Municipal;

16.3. A CONTRATADA implementará as sugestões e determinações da CONTRATANTE sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SESÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



40

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

17.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

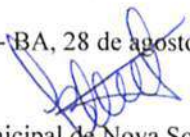
17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

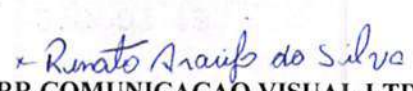
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

18.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os Contratantes elegem foro da comarca da Contratante como o único competente para tanto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos legais efeitos.

Nova Soure - BA, 28 de agosto de 2023.


Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


RR COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 17.351.001/0001-83
CONTRATADO


Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 777.498.475-53

Nome:

CPF: 001749565-25



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATADA: RR COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ/MF sob nº 17.351.001/0001-83

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 10/10/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

LICITAÇÃO: Dispensa nº 024/2023.

DATA DO CONTRATO: 28.08.2023.

Nova Soure- BA, 04 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **024/2023**, contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **RR COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.351.001/0001-83, Valor global de **R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)**. Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure - Ba, em 28 de agosto de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.camaranovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 029/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 024/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 029/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 024/2023 – objeto Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para instalação e aquisição de letreiro em ACM (Alumínio Composto) com coloração azul e iluminação em led, com o nome "PODER LEGISLATIVO", contendo 16 letras com as dimensões de 45cmx45cmx5cm, para a fachada da Câmara Municipal.
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/08/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 28/08/2023 – PRAZO FINAL: 10 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

RR COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.351.001/0001-83, Valor global de R\$7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 04 de setembro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno